



# Câmara Municipal

da Estância Turística de  
- Capital Nacional do C



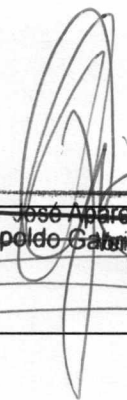
## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

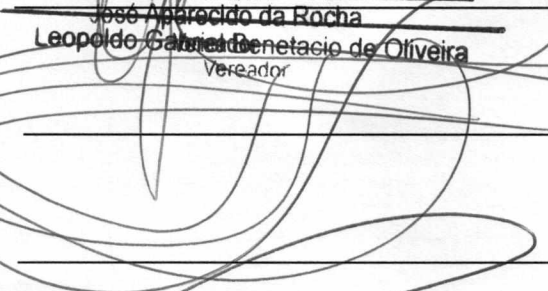
Matheus

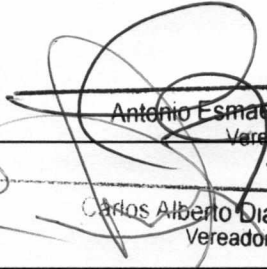
Nós Vereadores abaixo assinados vimos através deste requerer de Vossa Excelência urgência especial e inclusão na Ordem do Dia da Sessão Legislativa Ordinária que se realiza nesta data, do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 32/2018** – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2018 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DECORRENTES DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA E TAXAS DE LICENÇA e seu **SUBSTITUTIVO Nº 08** – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 — QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, TAXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

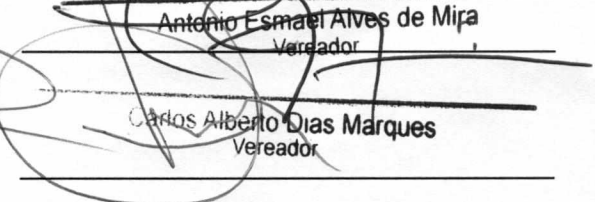
Ressalta-se a importância da presente regulamentação, para fins de tornar mais eficiente e célere os mecanismos de gestão tributária Municipal, eis que o cancelamento de tributos só é possível mediante Lei autorizativa, sendo este o motivo da necessidade de sua urgência.

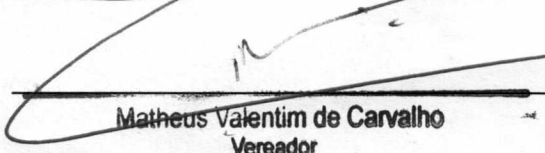
Termos em que,  
P. Deferimento  
Ibitinga, 06 de novembro de 2018.

  
José Aparecido da Rocha  
Vereador

  
Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira  
Vereador

  
Antonio Esmael Alves de Mifa  
Vereador

  
Carlos Alberto Dias Marques  
Vereador

  
Matheus Valentim de Carvalho  
Vereador

  
Tiago Piotto da Silva  
Vereador

